

EDITAL 34/2023 Pró-Reitoria de Pós-graduação
Programa Institucional de Pós-doutorado no Brasil, para Bolsistas com
Experiência no Exterior CAPES/PrInt/UFLA

Pelo presente Edital estão abertas as inscrições para participação no **Programa Institucional de Pós-doutorado no Brasil, para Bolsistas com Experiência no Exterior CAPES/PrInt/UFLA**, do Programa Institucional de Internacionalização da Universidade Federal de Lavras (CAPES/PrInt da UFLA), por intermédio do Grupo Gestor e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), com o objetivo de qualificar recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsa de **Pós-doutorado no Brasil** para preenchimento de cotas de 12 meses, aos Programas de Pós-Graduação, nota 6 ou 7, participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

Para este Edital, serão contemplados, com prioridade, os Programas de Pós-graduação a seguir: **Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia e Ciência dos Alimentos**, que possuíram nota 6 ou 7, no momento da aprovação do Projeto CAPES/PrInt da UFLA. Caso não haja interessados nesta chamada, para esses cinco Programas citados, ocorrerá remanejamento das cotas a outros Programas de Pós-Graduação que alcançaram a nota 6 na última avaliação quadrienal da CAPES e participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (Fitotecnia, Entomologia e Engenharia de Biomateriais) e, em um terceiro momento, o agraciamento de mais de uma cota por Programa de Pós-Graduação nota 6 ou 7.

O presente Edital está publicado na página principal da UFLA e na página do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>), além de divulgado, via email, aos Programas de Pós-Graduação (PPG) da UFLA participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

Esse Edital contemplará **05 cotas de 12 meses**, conforme as condições definidas no item 3.4 deste Edital. As candidaturas só poderão ocorrer para interessados que tenham efetuado a qualificação no exterior, em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França**.

1. FINALIDADE

O Programa Institucional de Pós-doutorado no Brasil, para Bolsistas com Experiência no Exterior, do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, tem como objetivo oferecer cotas institucionais para bolsas de estágio nos Programas de Pós-graduação da UFLA, citados neste Edital, com temáticas alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFLA e ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA **“Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”**.

A Chamada Interna para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior objetiva incentivar a atração de pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior para atuação na UFLA, cuja formação e experiência profissional representem uma contribuição inovadora para os Programas de Pós-Graduação.

Poderão se candidatar na modalidade Pós-Doutorado com Experiência no Exterior, pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior, residentes no Brasil ou no exterior, brasileiros ou estrangeiros, que tenham relevante experiência acadêmico-científica comprovada no exterior [doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo 12 (doze) meses], para realização de atividades de pesquisa e docência na UFLA.

A Chamada Interna para Pós-Doutorado com Experiência no Exterior tem como objetivos específicos:

a) Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de produção e gestão da pesquisanos Programas de Pós-

Graduação da UFLA;

- b) Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa;
- c) Contribuir para o processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação;
- d) Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFLA.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas recomendadas pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) devem estar devidamente alinhadas ao Plano de Internacionalização da UFLA (<http://print.ufla.br/programa-de-internacionalizacao-da-ufla>).

2.2 Os planos de trabalhos deverão estar obrigatoriamente alinhados ao tema do Projeto CAPES/PrInt da UFLA “**Produção de Alimentos e Segurança Alimentar**”. Caso não esteja, o Grupo Gestor cancelará a candidatura no momento da divulgação do resultado parcial/final.

2.3 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar requerimento de suspensão ou cancelamento de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.

2.4 As candidaturas devem ter caráter institucional e ser submetidas por servidor(a) docente em efetivo exercício na UFLA, credenciado(a) na categoria permanente e com atuação em um dos Programas de Pós-Graduação, nota 6 ou 7 e pertencente ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA.

2.5 Poderão se candidatar na modalidade Pós-Doutorado com Experiência no Exterior pesquisadores(as) doutores(as) com experiência no exterior, residentes no Brasil ou no exterior, brasileiros ou estrangeiros, com experiência acadêmico-científica comprovada no exterior [**doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo 12 (doze) meses**], em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França**.

2.6 Cada proposta deverá conter planejamento de atividades considerando a duração prevista da atuação na UFLA.

2.7 As bolsas desta Chamada terão vigência de 12 (doze) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos com duração diferenciada ou pedidos de meses adicionais.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DE COTAS

3.1 A gestão das cotas institucionais compete à Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da UFLA e ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/PrInt da UFLA (<http://print.ufla.br/>).

3.2 Cotas não utilizadas no ano de 2023, conforme previsão orçamentária do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, não poderão ser remanejadas para o próximo ano.

3.3 A distribuição do quantitativo de cotas para o ano de 2023, considerando o presente Edital, é de **05 cotas de 12 meses**.

3.4 Será destinada uma cota para cada Programa de Pós-Graduação listados a seguir: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia e Ciência dos Alimentos, que possuíram nota 6 ou 7, no momento da aprovação do Projeto CAPES/PrInt da UFLA. Cada Programa terá destinada uma única cota. Caso não haja candidatos inscritos nestes Programas de Pós-Graduação citados, as cotas poderão ser destinadas a outros Programas de Pós-Graduação que alcançaram a nota 6 na última avaliação quadrienal da CAPES e participantes do Projeto CAPES/PrInt da UFLA, na seguinte ordem de priorização, a considerar a data de criação do Programa: Fitotecnia, Entomologia e Engenharia de Biomateriais. Não havendo candidatos nestes Programas de Pós-Graduação citados, poderão ter duas cotas os Programas na seguinte ordem de priorização, a considerar o tempo de permanência na atual nota: Ciência do Solo, Genética e Melhoramento de Plantas, Microbiologia Agrícola, Zootecnia, Ciência dos Alimentos, Fitotecnia, Entomologia e Engenharia de Biomateriais.

3.5 As candidaturas só poderão ocorrer para interessados que tenham efetuado a qualificação no exterior, em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França.**

3.6 Verificada divergência insanável de datas para início e fim das atividades nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos - a PRPG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundadas na inconsistência documental.

3.7 A seleção será realizada por cada Programa de Pós-Graduação, que deverá enviar as documentações constantes no item 5.1 e o resultado final, em ordem decrescente, de acordo com a nota final da avaliação.

3.8 O início das atividades terá de ocorrer em **1º de julho, 1º de agosto ou 1º de setembro de 2023.**

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

4.1 Requisitos dos candidatos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a);
- b) Ter realizado o doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 meses no exterior, em Instituições pertencentes aos cinco países prioritários elencados pelo Projeto CAPES/PrInt da UFLA: **EUA, Canadá, Inglaterra, Holanda e França;**
- c) Apresentar candidatura individual;
- d) Não acumular a bolsa;
- e) Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

4.2 Dos Requisitos e Atribuições do Supervisor Brasileiro

- a) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento (Anexo I);
- b) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- c) Ser Docente Permanente em um dos Programas de Pós-Graduação participantes deste Edital.

4.3 Requisitos e Atribuições da Coordenação do Programa

- a) Estar inserido no Projeto CAPES/PrInt da UFLA e em um dos Programas de Pós-Graduação participantes deste Edital;
- b) Promover ampla divulgação do Edital;
- c) Estabelecer comissão de seleção de candidaturas;
- d) Aprovar o plano de pesquisa;
- e) Acompanhar a seleção interna dos candidatos, com a garantia de que todos os membros da Comissão de Seleção de Candidatura (ou seus suplentes) participem;
- f) Manter documentação original dos candidatos contemplados com a bolsa, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, para eventuais consultas da CAPES e órgãos de controle.

4.4 Dos Requisitos e Atribuições da PRPG e Grupo Gestor

- a) Promover na IES ampla divulgação;
- b) Supervisionar as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação na realização do processo de seleção dos candidatos;
- c) Remanejar cotas de Programas de Pós-Graduação não utilizadas, conforme item 3.4 deste Edital;
- d) Adotar calendário interno de seleção na IES, de modo a cumprir os prazos de apresentação das propostas;
- e) Verificar a documentação pertinente à candidatura e validar as inscrições, mediante homologação do processo seletivo, realizado pelas comissões designadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação envolvidos;
- f) Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção incluindo o período de bolsa homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- g) Mesmo que aprovadas pelas Coordenações dos Programas, cancelar as candidaturas que não satisfaçam às exigências deste Edital. Nestes casos, a Pró-Reitoria possui a prerrogativa de acionar a comissão de seleção dos Programas de Pós-Graduação para que aprove o próximo candidato colocado no processo seletivo;
- h) Manter a CAPES devidamente informada sobre o andamento do estágio e sobre qualquer alteração no desenvolvimento das atividades realizadas pelo(a) bolsista;
- i) Cumprir as exigências relativas aos compromissos da IES com a CAPES ao final do estágio pós-doutoral.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Dos documentos para a candidatura

5.1.1 Termo de aprovação e responsabilidade (Anexo I);

5.1.2 Formulário de inscrição (Anexo II);

5.1.3 Currículo lattes atualizado e digitalizado, do orientador e do candidato;

5.1.4 Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades. Deve ficar demonstrada a pertinência do plano de pesquisa com a linha de pesquisa do supervisor e o tema “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”. Devem conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

1. Título;
2. Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema aderido ao Projeto CAPES/PrInt da UFLA “Produção de Alimentos e Segurança Alimentar”;
3. Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
4. Metodologia a ser empregada;
5. Cronograma das atividades;
6. Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
7. Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

8. Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
9. Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
10. Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
11. Referências bibliográficas.

5.1.5 Documentação comprobatória de ter realizado o doutorado pleno ou pós-doutorado por, no mínimo, 12 meses no exterior.

Todos esses documentos deverão ser encaminhados por email a secretaria integrada a qual o Programa pertence, com cópia ao coordenador do Programa de Pós-Graduação, até às 18h do dia 31 de março de 2023 e o candidato deverá solicitar confirmação de recebimento da secretaria integrada e guardar cópia do email.

5.2 Da comissão de seleção

A comissão de seleção deverá ser designada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação e deverá ser composta por 5 (cinco) membros: Coordenador ou Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação; representante discente do Programa (segundo composição do colegiado); 1 (um) docente externo ao Programa de Pós-Graduação, que seja credenciado como docente permanente em outro Programa; 2 (dois) docentes pertencentes do Programa de Pós-Graduação, credenciados como docente permanente.

Preferencialmente, orientadores dos candidatos inscritos não poderão participar da Comissão de Seleção (Anexo III). Cabe à comissão de seleção avaliar se o candidato entregou todos os documentos, de acordo com o item 5.1, devendo excluir da seleção aqueles candidatos que não atendam todos os subitens.

A seleção dos candidatos deverá ser realizada pelo Programa de Pós-Graduação entre os dias 03 e 04 de abril de 2023.

As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão (Anexo III).

No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

1. Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
2. Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
3. Qualificação, mediante o potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no Brasil;
4. Pertinência do plano de estudos.

A comissão deverá avaliar os candidatos segundo os seguintes critérios:

- a) Análise do currículo lattes do(a) candidato(a) e do orientador, de acordo com os critérios detalhados no Anexo IV e V.
- b) Análise do plano de estudos, de acordo com os critérios detalhados no Anexo VI.

Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação: currículo lattes do orientador, considerado a sua produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos **nos últimos 5 anos** (15%), currículo lattes do candidato, considerando a produção intelectual de artigos científicos (35%) e plano de estudos (50%).

Em caso de empate, serão considerados para desempate: 1º) A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do candidato; 2º) Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Brasil; 3º) A regularidade e qualidade da produção científica e experiência do orientador.

Cabe à comissão entregar assinada a ata do processo de seleção e do recurso, quando houver. Nesse caso, recomenda-se que o Programa de Pós-Graduação divulgue o resultado parcial (na página do Programa e faça a divulgação por email, para os candidatos inscritos) no dia 05 de abril de 2023, para que os candidatos apresentem recurso contra o resultado até o dia 07 de abril de 2023, 16h, por email, da secretaria integrada do Programa de Pós-Graduação. A ata, juntamente com o termo de seleção de candidatura (Anexo III), o resultado final e demais documentos constantes no item 5.1 desse Edital deverão ser encaminhados a PRPG via SEI, até as 18h do dia 10 de abril de 2023.

5.3 Homologação pelo Grupo Gestor e Resultado Final

1. O resultado final da seleção, com o remanejamento das cotas, será divulgado no site da PRPG, no dia **12 de abril de 2023**.
2. O resultado final da seleção será divulgado no site do Programa CAPES/Print da UFLA (<http://print.ufla.br/>).
3. A desistência por parte de candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deve ser informada pelo Programa via SEI, no prazo de até 3 (três) dias após a divulgação do resultado final.

6. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

6.1. Após publicação do resultado final da seleção interna da IES, apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão se inscrever no sistema SCBA da CAPES, **em data a ser informada pelo Grupo Gestor, diretamente na PRPG.**

6.2 A PRPG irá informar a data e hora específica para inscrição no sistema SCBA e os documentos necessários, no dia da divulgação do resultado final.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo	Responsável
Lançamento do Edital	27 de fevereiro de 2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Inscrição e entrega dos documentos por email na secretaria integrada do Programa de Pós-Graduação (item 5.1)	Até 31 de março de 2023	Candidato
Seleção dos candidatos	03 a 04 de abril de 2023	Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado parcial	05 de abril de 2023	Programa de Pós-Graduação
Interposição de recurso contra o resultado parcial, na secretaria integrada do Programa de Pós-Graduação	07 de abril de 2023	Candidato
Envio do resultado final à PRPG	10 de abril de 2023	Programa de Pós-Graduação
Publicação do resultado final, com remanejamento das cotas	12 de abril de 2023	Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Inscrição do candidato selecionado no Sistema	13 a 17 de abril de 2023	Candidato (na PRPG)

da CAPES (SCBA)		
Emissão das cartas de concessão	Após cadastro no SCBA	CAPES
Início das atividades do programa de estudos no Brasil	1º de julho, 1º de agosto ou 1º de setembro de 2023	Bolsista
Fim das atividades	30 de junho, 31 de julho ou 31 de agosto de 2023 (caso não haja prorrogação, no caso, sem ônus a CAPES)	Bolsista

Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos, mediante alterações impostas pela CAPES, cabendo à PRPG retificar o respectivo Edital.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

8.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela IES no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

8.2 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta, se for detectado erro em sua emissão, com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

9. DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

9.2 Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

9.3 O recebimento da Carta de Concessão da bolsa de estudos e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

9.4 A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

10. DOS BENEFÍCIOS

10.1 A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

10.2 A CAPES e a UFLA não efetuarão reembolso de passagem aérea adquirida fora das normas da CAPES.

10.3 A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) estrangeiros aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

10.4 A CAPES não prevê o pagamento de “Adicional Dependente” para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018.

10.5 A assistência médica, odontológica e farmacêutica no Brasil dos estrangeiros selecionados nesta Chamada será realizada pelo Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do convênio firmado entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e o Ministério da Saúde, em 25 de janeiro de 1994.

10.6 A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as) residentes no exterior, “Auxílio Seguro-Saúde” destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. O seguro-saúde contratado deverá cobrir repatriação funerária.

10.7 Os valores da bolsa e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. Bolsa mensal no valor de R\$4.100,00.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As presentes normas aplicam-se ao Programa Institucional de Pós-doutorado no Brasil, para Bolsistas com Experiência no Exterior, com bolsa concedida com recursos orçamentários da CAPES. Bolsas concedidas no âmbito de convênios e acordos com outras instituições, de programas estratégicos, ou com recursos oriundos dos Fundos Setoriais poderão ter disposições distintas.

11.2 Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.

11.3 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES e de acordo com a Portaria CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020.

11.4 É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

11.5 São de responsabilidade da IES os procedimentos adotados no processo seletivo interno e a homologação das inscrições dos candidatos aprovados no Sistema da CAPES (SCBA).

11.6 Ressalta-se que a CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às IES para verificação do cumprimento das exigências desse Edital e das normas da CAPES. O não cumprimento levará à penalização da IES com o corte permanente da respectiva cota. Em caso de apuração de irregularidade, a IES deverá acompanhar todo o processo de ressarcimento ao erário e o retorno imediato do bolsista ao país, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da IES para com as normas da CAPES e este Edital.

11.7 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pelo Grupo Gestor e pela CAPES.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, com redução das cotas disponíveis em detrimento dos remanejamentos orçamentários impostos pela CAPES, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou da própria CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, cabendo ao Grupo Gestor decidir as prioridades das vagas em cada Programa de Pós-Graduação.

11.9 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lavras, 27 de fevereiro de 2023

Prof. Rafael Pio
Coordenador Institucional Projeto CAPES/PrInt da UFLA

Anexo I

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE



Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
70.040-020 Brasília – DF

Pelo presente termo eu, **(nome)**, de nacionalidade **(brasileira ou estrangeira)**, residente e domiciliado em **(endereço residencial)**, na cidade de **(cidade-Estado-País)**, portador do CPF ou Passaporte **(número)**, me comprometo com a veracidade das documentações apresentadas e a execução do plano de trabalho proposto, a ser executado em conformidade ao cronograma de atividades.

Eu, **(nome)**, pertencente ao Programa de Pós-Graduação em **(nome)**, assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do bolsista, durante o período de realização do estágio no Brasil, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, envidando esforços para que o bolsista apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no Brasil, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Local: _____ Data: __/__/____ Assinatura do
Orientador: _____

Anexo II
Formulário de Inscrição

Eu, _____, CPF ou Passaporte nº _____, candidato ao Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de Lavras, declaro para os devidos fins do **Edital 34/2023** PRPG, que trata da seleção de candidatos aos Programas de Pós-Graduação da UFLA para o **Programa Institucional de Pós-doutorado no Brasil, para Bolsistas com Experiência no Exterior CAPES/PrInt/UFLA**. Declaro ter entregue na secretaria integrada, a qual o Programa pertence, toda a documentação exigida (item 5.1 deste Edital) para a seleção interna do Programa de Pós-Graduação o qual me candidato.

Anexo III

PARA USO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal
de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
Brasília – DF – CEP: 70040-020

TERMO DE SELEÇÃO DE CANDIDATURA

INSTITUIÇÃO:

PROGRAMA:

LOCAL E DATA:

COMISSÃO

NOME	IES	PROGRAMA	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA
1.			Coordenador do Programa ou Adjunto	
2.			Representant e discente dos pós-graduandos	
3.			Avaliador externo ao Programa de Pós-Graduação (Doutor)	
4.			Docente Permanente do Programa	
5.			Docente Permanente do Programa	

PARECER FINAL JUSTIFICANDO A ESCOLHA DO CANDIDATO SELECIONADO

NOME DO(S) CANDIDATO(S) e NOTA FINAL:

PARECER:

Obs.: O orientador do candidato não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

Anexo IV
Análise do currículo lattes do candidato (35%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Nota final: somatório do nº artigos científicos x peso atribuído por faixa	
Nota final: [nota final do candidato/maior nota final entre os candidatos (valores em 100 pontos)] x 0,35	

Anexo V

Análise do currículo lattes do orientador, considerando a produção intelectual de artigos científicos e formação de recursos humanos nos últimos 5 anos, ou seja, a partir de 2018 até a presente data (15%)

Artigo publicado em periódico com JCR > 1,500	Peso 2,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 1,001-1,500	Peso 1,50
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,501-1,000	Peso 1,00
Artigo publicado em periódico com JCR entre 0,001-0,500	Peso 0,50
Artigo publicado em periódico sem JCR	Peso 0,15
Licenciamento de patente	Peso 2,50
Depósito de patente	Peso 0,50
Orientação concluída de IC	Peso 0,20
Orientação concluída de Mestrado	Peso 1,00
Orientação concluída de Doutorado	Peso 2,00
Orientação concluída de Pós-doutorado	Peso 1,00
Livro (autoria ou editoração, com ISBN e mais de 150 páginas)	Peso 2,50
Nota final: (somatório nº artigos científicos x peso atribuído por faixa) + (somatório nº orientação x peso atribuído por modalidade) + (nº patentes x peso atribuído) + (nº livros x peso atribuído)	
Nota final: [nota final do candidato/menor nota final entre os candidatos (valores em 100 pontos)] x 0,15	

Anexo VI
Análise do plano de estudos (50%)

Item	Peso
Adequação da problemática, objetivos propostos e resultados esperados	1,5
Revisão de literatura baseado a referências atuais	1,5
Potencial de inovação do projeto	2,5
Cronograma de execução	0,5
Potencial de geração de artigos científicos a serem publicados em periódicos de elevado impacto	4,0
TOTAL	10,0
Nota final: [nota final do candidato/maior nota final entre os candidatos (valores em 100 pontos)] x 0,50	